



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA  
EE. RECANTO MONICA II

Estrada Do Merendá, 2000 Pium – Itaquaquecetuba- SP.-CEP.08592-390 TEL.4645- 2721  
E-mail: e924416a@educacao.sp.gov.br

A direção da escola EE.RECANTO MONICA II no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Anos Finais, desta unidade Escolar.

## I DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- e) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea d, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- f) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

## II - PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação pela escola;
- IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compoem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialogico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

- a) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
  - b) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
  - c) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
  - d) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias aprendizagem;
  - e) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.
  - f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exijam deslocamentos e viagens.
- X - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

### III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega de proposta de trabalho:

Data: 05/02/2026 a 13/02/2026

Email: e924416a@educacao.sp.gov.br

### IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTEÚDO

- a) Atividades a serem desenvolvidas Visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- b) Análise dos índices de desempenho da Unidade Escolar pretendida;
- c) Experiência Profissional na área da educação.

### V- ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho, objeto da sua inscrição, o horário será agendado pela direção para as propostas selecionadas.



Andréia Silva Lima  
RG: 327800938  
Diretor Escolar